

- Carbono Neutro no Setor Sucroenergético –

CATEGORIAS DE EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL. START.UP TECH - PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA INDÚSTRIA

1. CHAMADA

O SENAI HUB Goiás é responsável por catalisar as iniciativas regionais de inovação, alavancando projetos e recursos. Promove o apoio a novos negócios, por meio de chamadas customizadas na Plataforma Inovação e atende as demandas locais, com competência própria ou articulação com a maior rede de institutos tecnológicos da América Latina, a rede SENAI de Institutos de Tecnologia e Inovação.

Os projetos selecionados nesta Chamada serão coordenados por um dos dois Institutos Senai de Tecnologia instalados no estado (Instituto Senai de Tecnologia em Automação e Instituto Senai de Tecnologia em Alimentos e Bebidas) e poderão contar com o apoio da rede de institutos de Inovação e Tecnologia do SENAI, que disponibilizarão infraestrutura, orientação, mentoria e processo guiado, potencializando conexões de valor, oportunizando Projetos e alavancando a competitividade e sustentabilidade da indústria e dos ecossistemas de inovação.

A Chamada CARBONO NEUTRO NO SETOR SUCROENERGÉTICO, busca criar conexões entre desafios de indústrias de médio e grande porte do Setor Sucroenergético goiano e soluções inovadoras trazidas por startups e empresas de base tecnológica que promovam a competitividade e sustentabilidade dos setores produtivos baseando-se em uma economia de baixas emissões de carbono, visando alcançar a neutralidade.

A Chamada CARBONO NEUTRO NO SETOR SUCROENERGÉTICO é promovida pelo **SENAI HUB Goiás**, via Plataforma de Inovação para a Indústria na categoria **Empreendedorismo Industrial: Startup.Tech**, terá apoio financeiro não reembolsável sob forma de cooperação, e segue as regras desse instrumento.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA

Possibilitar a conexão entre a demanda de Indústrias do Setor Sucroenergético goiano e a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica (EBT), com foco em redução das emissões de carbono, concedendo às indústrias demandantes o acesso às novas soluções propostas por Startups/EBT, e a essas selecionadas, proporcionar suporte e apoio durante o

processo de execução, como o processo guiado com identificação de oferta e demanda, conexão entre oferta e demanda, e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante pelo Instituto SENAI de Tecnologia coordenador do projeto.

3. PÚBLICO-ALVO

Indústrias demandantes

Indústrias de médio ou grande porte, do setor sucroenergético goiano, com faturamento anual igual ou maior que R\$4,8 milhões, poderão lançar demandas dentro da temática de Redução da Emissão de Carbono, conforme item 1 deste regulamento.

As indústrias demandantes devem possuir a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) industrial primário de acordo com a lista de CNAE disponibilizada no site da Plataforma Inovação para a Indústria, ou ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

Startups de Base Tecnológica ou Empresa de Base Tecnológica

Startups de Base Tecnológica ou Empresa de Base Tecnológica (EBT) que possua Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 anos de existência, anteriores a data de contratação do projeto.

Entende-se por empresas startups, aquelas (assim como os empresários individuais): (i) com faturamento bruto anual de até R\$16 milhões no ano-calendário anterior ou de R\$1,3 milhão multiplicado pelo número de meses de atividade no ano calendário anterior (quando inferior a doze meses), independentemente da forma societária adotada; (ii) com até 10 anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), anteriores a data da contratação do projeto; e (iii) que tenham declarado, expressamente, em seus documentos societários, o uso de modelos de negócios inovadores ou que estejam enquadradas no regime especial Inova Simples previsto no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas.

No caso das empresas startups, esta Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se EBT aquela empresa de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior e que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva. As Startups/EBT poderão apresentar soluções relacionadas aos desafios lançados pelas indústrias demandantes que se enquadrem na temática prevista no item 1 deste regulamento.

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA

NOME DA ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.Inscrições	Inscrição de Desafios de Demandantes	De 19/09/2022 até 18/10/2022
	Inscrição de Soluções de Ofertantes	De 19/09/2022 até 18/10/2022
	Avaliação e Classificação das Propostas	De 19/10/2022 até 02/11/2022
2.Conexão e Priorização entre oferta e demanda	Conexões	De 03/11/2022 até 15/12/2022
	Plano de Trabalho	De 16/12/2022 até 31/03/2023
	Contratação	De 31/03/2022 até 30/04/2023
3.Execução	Execução do Projeto com Realização da Prova de Conceito	Durante até 12 meses, após a contratação
	Encerramento	

* As datas e períodos poderão ser alterados em função a real data de lançamento desta chamada.

** A critério da equipe do SENAI HUB, o período de inscrição pode ser encerrado antecipadamente tão logo as Startups ou Empresas de Base tecnológica sejam selecionadas.

*** A data de encerramento da etapa de Execução de Plano de Projeto dependerá da data de início oficial do projeto, que deverá ter duração máxima de 12 meses.

5. DESAFIO VINCULADO A CHAMADA

Os desafios propostos pelas indústrias Demandantes e as soluções propostas pelas startups e empresas de base tecnológicas Ofertantes deverão estar alinhadas à temáticas de neutralização das emissões de carbono na atmosfera pela indústria sucroenergético goiana.

Ser carbono neutro significa calcular o total das emissões, reduzir onde é possível, e balancear o restante das emissões através da compensação. Nesse sentido, os projetos e desafios da Chamada CARBONO NEUTRO NO SETOR SUCROENERGÉTICO deverão abranger algumas temáticas ou impactos, como por exemplo:

5.1 Redução de emissões diretas de CO2 do setor sucroenergético.

a) Principais focos de atuação:

I. Descarbonização da planta industrial;

II. Aumento da eficiência de novas construções.

5.2 Redução de emissões indiretas de CO2 do setor sucroenergético.

b) Principais focos de atuação:

I. Mudança modal, melhoria de eficiência e novas soluções de meios de transporte utilizados na logística do setor sucroenergético.

5.3 Gestão de resíduos da indústria sucroenergético (economia circular)

c) Principais focos de atuação:

I. Aproveitamento de CO2 proveniente da produção de etanol, como matéria prima para outros produtos;

II. Reaproveitamento de outros resíduos como matéria prima para outras indústrias.

As iniciativas não se limitam às elencadas acima, cabendo às Demandante e Ofertantes apontarem outras oportunidades de inovação correlacionadas à temática.

6. INSCRIÇÕES E ETAPAS

A Chamada CARBONO NEUTRO NO SETOR SUCROENERGÉTICO tem como escopo fazer a conexão das demandas de médias e grandes indústrias, com soluções ofertadas por startups ou empresas de base tecnológica voltadas à redução das emissões de carbono.

Essa conexão deverá resultar na seleção de até 4 (quatro) projetos que entreguem Provas de Conceito (PoCs) co-executados pela start.up/EBT e a rede SENAI de Institutos de Tecnologia e Inovação, entre outras instituições que possam contribuir com propósitos comuns. A quantidade de conexões poderá sofrer alterações com a ampliação ou redistribuição do recurso disponível pelo SENAI Departamento Nacional.

6.1 ETAPA 1

6.1.1 INDÚSTRIAS DEMANDANTES

6.1.1.1 Inscrição

As Indústrias demandantes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação, disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>

Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- ii. Última alteração do Contrato Social;
- iii. Preenchimento do Formulário de inscrição Indústria Demandante disponível online;

O processo de seleção será realizado pelo Comitê de Avaliação da Chamada.

Dúvidas em relação a esta etapa poderão ser sanadas exclusivamente através do e-mail: senaihub@fieg.com.br

6.1.1.2 Seleção

As propostas apresentadas pelas Indústrias Demandantes serão classificadas em ordem de prioridade para a utilização dos recursos disponibilizados pela Chamada, considerando os seguintes critérios:

i. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

- a. Elegibilidade: Possuir CNPJ ativo, estar de acordo com o tipo de empresa especificada nessa chamada e não possuir impedimentos legais em nome de um ou mais sócios;
- b. Conexão com a chamada: Neste critério será avaliado se a ideia possui conexão com a temática da chamada.
- c. Alinhamento com o Instituto Coordenador: Esse critério avaliará se existe alinhamento da solução proposta a ser desenvolvida com as competências e infraestrutura do Instituto Coordenador.

ii. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

- a. (0 a 5 pontos) O volume de aporte de recursos financeiros e econômicos comprometidos;
- b. (0 a 5 pontos) O grau de relevância e aderência dos desafios propostos à luz do tema da Chamada.

6.1.2 OFERTANTES - STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

6.1.2.1 Inscrição

As startups proponentes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação para a Indústria disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- II. Última alteração do Contrato Social;
- III. Preenchimento do Formulário de inscrição Startup disponível online;
- IV. Vídeo Pitch com duração de 3 minutos, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeo. No Pitch, devem ser contemplados os tópicos:
 - a. Qual é missão da empresa? Qual a sua experiência em projetos de inovação?
 - b. Qual é a solução inovadora proposta e qual é demanda a ser solucionada no setor de sucro-alcooleiro?
 - c. Qual é o mercado a ser alcançado a partir da aplicação desta solução e como ela poderá gerar valor para setor sucro-alcooleira e para a sociedade?
 - d. Como o SENAI poderá auxiliar no desenvolvimento desta solução?

6.1.2.2 Seleção

As propostas apresentadas pelas empresas Ofertantes – startups de base tecnológica – serão selecionadas conforme critérios de elegibilidade constantes neste Regulamento e aderência à temática da chamada, a partir dos documentos enviados.

- I. As empresas selecionadas serão convocadas para a próxima etapa por e-mail e/ou pela Plataforma do Edital de Inovação.
- II. Não haverá restrição quanto ao número de submissões de projetos, no entanto, se a Startup de Base Tecnológica tiver 3 (três) ou mais projetos selecionados essa deverá escolher até 2 (dois) para executar, mediante recurso disponível.
- III. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:
 - a. Elegibilidade: Possuir CNPJ ativo, estar de acordo com o tipo de empresa especificado nessa chamada e não possuir impedimentos legais em nome de um ou mais sócios;
 - b. Conexão com a chamada: Neste critério será avaliado se a ideia possui conexão com a temática da chamada.

- c. Alinhamento com o Instituto Coordenador: Esse critério avaliará se existe alinhamento da solução proposta a ser desenvolvida com as competências e infraestrutura do Instituto Coordenador.

IV. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:

- a. Experiências prévias (0 a 25 pontos): Esse critério avaliará os principais produtos, serviços, ou protótipos já desenvolvidos pela Startup e quais são os diferenciais tecnológicos e competitivos da Startup
- b. Equipe (0 a 15 pontos): Esse critério avaliará a experiência profissional e pessoal de cada integrante da Startup e o papel de cada integrante relacionado ao projeto. Será levado em conta a compatibilidade da formação acadêmica dos membros da equipe com o projeto, assim como a multidisciplinaridade da equipe.
- c. Solução (0 a 30 pontos): Esse critério avaliará as vantagens e diferenciais da ideia proposta. Bem como o grau de inovação do projeto (como a solução se diferencia com que existe hoje no mercado), considerando o estágio de maturidade da solução.
- d. Mercado (0 a 30 pontos): Esse critério avaliará o mercado de aplicação da solução tecnológica considerando a demanda da Indústria e sua perspectiva de viabilidade técnica e financeira.

6.2 ETAPA 2 – Conexão e Priorização entre oferta e demanda

6.2.1 Rodadas de Conexão

De acordo com os cronogramas definidos conforme Item 4, serão organizadas rodadas de conexão entre as indústrias Demandantes e as empresas Ofertantes selecionadas. Os eventos acontecerão em dia e hora especificados pelo SENAI HUB Goiás, Institutos Senai de Tecnologia em conjunto com as indústrias Demandantes, de forma online ou presencial. As empresas Ofertantes selecionadas deverão comparecer em data e horário a serem agendados.

6.2.2 Avaliação e Seleção das propostas das empresas Ofertantes

Após as rodadas de conexão, as indústrias Demandantes, com apoio do SENAI HUB Goiás, Institutos Senai de Tecnologia indicarão quais das soluções apresentadas deverão passar para a fase de “Elaboração do Plano de Trabalho”. Caberá ao Comitê Gestor da Chamada, em caráter eliminatório, a avaliação dos seguintes critérios:

- I. Potencial de impacto socioambiental para com a implementação da solução;
- II. Aderência da solução proposta aos objetivos da Chamada e dos Desafios apresentados pelas Indústrias Demandantes;
- III. Exequibilidade da realização da Prova de Conceito proposta, considerando investimentos necessários, grau de maturidade da solução, desenho do plano de testes, entre outros aspectos relevantes a este critério.

6.2.3 Elaboração do Plano de Trabalho

Os Projetos selecionados receberão apoio do SENAI HUB Goiás e Institutos Senai de Tecnologia de Goiás para a elaboração de Plano de Projeto contendo o descritivo do projeto, com detalhamento de cronograma, entregas e utilização de recursos na realização da Prova de Conceito. Os Planos de Trabalho deverão ser validados por todos os parceiros. As empresas Ofertantes serão comunicadas via Plataforma de Inovação e/ou e-mail e deverão comparecer online, em link específico a ser encaminhado, ou presencialmente para atividades do Plano de Trabalho.

A avaliação da ordem de preferência para o recebimento de recursos, de efeito classificatório (não eliminatório), atenderá aos critérios indicados no item **6.2.2**, além dos seguintes:

- I. Startup com domicílio em Goiás;
- II. Solução com impacto na redução da emissão de gases;
- III. Solução com impacto na Indústria Demandante;

6.2.4 Resultado

Após o Plano de Trabalho, as indústrias Demandantes deverão indicar os Projetos que deverão seguir para contratação. A alocação dos recursos disponíveis na Chamada será estabelecida de acordo com avaliação do Comitê Gestor da Chamada, baseando-se nos constantes no item **6.1.2.2**. O resultado do processo da ETAPA 2 – Conexão entre oferta e demanda será divulgado na Plataforma de Inovação para a Indústria. Não cabem recursos quanto ao resultado do processo de avaliação.

6.2.5 Contratação

Após a divulgação do resultado final, a contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- I. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, incluindo detalhamento sobre a transferência dos recursos da Indústria Demandante para a empresa Ofertante ou para conta específica do projeto;
- II. Termo de confidencialidade;
- III. Plano de Projeto/ Prova de Conceito que será elaborado em conjunto com o do SENAI HUB Goiás, Institutos Senai de Tecnologia, a fim de especificar o escopo do projeto, orçamento detalhado e prazos, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria;
- IV. Caso a Empresa selecionada não efetive a contratação do projeto, a próxima empresa classificada poderá ser selecionada.
- V. A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados. A utilização dos recursos financeiros no âmbito desta Chamada, deverá observar as disposições constantes no regimento disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria

6.3 ETAPA 3 – Execução

6.3.1 Execução do Projeto

Todos os projetos deverão ser executados, conforme previsto no Plano de Trabalho, no período de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação. O período de execução pelos critérios do SENAI Departamento Nacional, não poderá ser prorrogado.

A execução das PoCs (Provas de Conceito) deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes. Esta etapa deverá incluir as seguintes atividades:

- I. Reuniões de acompanhamento entre a empresa Ofertante, a indústria Demandante e o Comitê Gestor da Chamada, para acompanhamento da execução das PoCs;
- II. Apresentação técnica final das PoCs para a Indústria demandante;
- III. A indústria Demandante e a empresa Ofertante deverão se comprometer com o envolvimento de um representante responsável pela iniciativa nas atividades previstas. Caso o Comitê Gestor da Chamada julgue haver falta de comprometimento, o financiamento das atividades pode ser suspenso;

- IV. Idealmente o resultado final do projeto deverá compreender nível de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level – TRL) entre os níveis 3 a 5, representando uma solução tecnológica com perspectivas de aplicação no mercado.
- V. A indústria Demandante poderá participar como codesenvolvedora da PoC.

6.3.2 ECENRRAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A utilização dos recursos destinados aos projetos deverá seguir o regulamento geral da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível em <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>, legislação aplicável, e observar às demais regulamentações internas do SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL GOIÁS para aquisições e implementações de bolsas.

7. ORÇAMENTO DISPONÍVEL (GERAL E DETALHADO POR PROJETO)

7.1 Cada projeto resultante da conexão poderá ser financiado com recursos econômicos e financeiros que totalizam no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente das seguintes fontes, com seus respectivos limites e condições:

7.1.1 O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por projeto; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a Startups de Base Tecnológica por meio de serviços tecnológicos ofertados pela rede SENAI de Institutos de Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento de melhorias no protótipo ou nos testes da solução, como horas técnicas de especialistas, horas de laboratório, etc; e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI com a execução da prova de conceito, como a mentoria para estruturação do plano de testes, business case e acompanhamento do projeto;

7.1.1.1 O recurso integralizado, aportado pelo SENAI Departamento Nacional será utilizado exclusivamente para a execução dos projetos junto aos Institutos de Tecnologia e de Inovação, conforme as regras que regulam esta chamada, disponíveis no site: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-paraaindustria/>.

7.1.1.2 Não haverá repasse de recursos financeiros advindos do SENAI Departamento Nacional, diretamente para as Indústrias Demandantes, ou para Startups Base Tecnológica Ofertantes

7.1.2 O valor aportado pelo SENAI Departamento Regional Goiás será de, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por projeto, como contrapartida econômica, relacionada ao custeio das despesas operacionais com equipe administrativa, de suporte à gestão do projeto, prestação de contas e infraestrutura;

7.1.3 Para acessar ao recurso do SENAI Departamento Nacional, é obrigatória a participação de uma empresa Industrial Demandante, e o aporte de contrapartida financeira no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do investimento feito pela Indústria Demandante e/ou Instituições Parceiras;

7.1.4 A Indústria Demandante aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por projeto, como contrapartida financeira, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.

7.1.4.1 O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, a forma como o recurso será aportado e sua prestação de contas deverão estar descritos no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação plataforma.editaldeinovacao.com.br

7.1.5 Todos os itens financiáveis constam do item 8 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria, disponível no link (<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/startup-tech/>).

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As regras de participação das indústrias Demandantes, do SENAI DR GO, e das empresas Ofertantes nas soluções desenvolvidas serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas

na formalização do projeto, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre SENAI DR GO, SENAI Departamento Nacional, indústria Demandante e empresa Ofertante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI DR GO abdicando imediatamente dos benefícios da chamada.
- 9.2 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições e/ou das empresas parceiras. As empresas que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.
- 9.3 Ao inscrever-se nesta chamada, em qualquer uma das fases, as empresas concordam com as regras desta chamada. As questões não abordadas nesta chamada específica estão detalhadas na Plataforma de Inovação para a Indústria, que poderá ser acessada em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>;
- 9.4 Os modelos de documentação a serem submetidos estão disponíveis em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/startup-tech/>

10. CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico: senaihub@fieg.com.br